Certifico para os devidos fins que este documento foi devidamente publicado no placard desta Prefeitura. 17/06/05
Claudia N. Silva
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 1433/2005, DE 17 DE JUNHO DE 2005

Altera o caput do artigo 25 da Lei nº 1162/98 que dispõe sobre o controle de população animal e de zoonoses no Município de Caçu.

GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES, Prefeito de Caçu, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhes são conferidas faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O caput do artigo 25 da Lei nº 1162, de 15 de setembro de 1998, que dispõe sobre o controle de população animal e de zoonoses no Município de Caçu, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 25 - A pena de multa será de R$ 25,00(vinte e cinco reais) para resgate dos animais."**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 17 de junho de 2005.

GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES
PREFEITO